



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000163/2024
Processo: 10446-00 2024

Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação

Trata-se de projeto de lei **163/2024** de autoria do vereador Sargento Mello Casal com o objetivo de implementar o sistema de monitoramento por câmeras nas salas de aula e dependências de uso comum da rede pública de ensino do município de Juiz de Fora.

Ciente de todo o processado, especialmente quanto ao parecer da douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu que o projeto pode ser considerado constitucional e legal, observadas as sugestões destacadas, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação analisou a matéria, nos termos do artigo 72, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, que lhe confere a seguinte competência:

Passo a Fundamentação

Assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal; promover no âmbito do Legislativo a normatização, estudos, pesquisas e a discussão das leis que fomentem o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico da sociedade, e o relativo à comunicação em suas diversas vertentes, com o apoio de grupos, entidades e organizações voltados a essas atividades; propor encaminhamentos e medidas, formular e receber representações que contenham reclamações no âmbito municipal, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências; fiscalizar e implementar, no âmbito municipal, programas governamentais e não governamentais, defender políticas públicas relativas ao desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico da sociedade e à comunicação em suas diversas vertentes; emitir e/ou sugerir a confecção de pareceres técnicos profissionais e opinar sobre proposições e matérias atinentes às questões relacionadas com a ciência, a tecnologia, a inovação e a comunicação; promover e participar de debates, palestras, conferências, congressos e outras atividades relativas ao desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico da sociedade e à comunicação; e manter intercâmbio permanente e formas de ação conjunta com os órgãos e autoridades públicas e instituições privadas, de forma a assegurar a integração dos sistemas no âmbito dessa Comissão, relacionados à atividade parlamentar.

Análise

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação, no uso de sua competência regimental (art. 72, inciso XVI), analisou o Projeto de Lei nº 163/2024, que dispõe sobre a implantação de sistema de monitoramento por câmeras na rede pública municipal de ensino.

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, que reconhece a constitucionalidade e legalidade da matéria, desde que observadas as sugestões apontadas, esta Comissão entende que a proposição atende aos requisitos formais para prosseguimento.

Conclusão:

Diante do exposto, esta Comissão entende que a proposição está em conformidade com os interesses dos setores abrangidos e não apresenta impedimentos quanto à sua tramitação



legislativa, entretanto, que me reservo o direito de análise crítica e manifestação de voto quando da apreciação em plenário, ocasião oportuna para apresentação de eventuais emendas, ajustes técnicos ou sugestões de aprimoramento da redação normativa.

Palácio Barbosa Lima, 06 de maio de 2025.

João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaquinho - PSB